



## Memorando 27.273/2024



Assunto: **Solicitação de alteração no Plano de Trabalho da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, refer...**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 27 de Maio de 2024 às 09:50

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Ivanir Maciel - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Esta documentação faz parte do Memorando 27.273/2024



## Memorando 27.273/2024

Assunto: **Solicitação de alteração no Plano de Trabalho da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, refer...**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 27 de Maio de 2024 às 09:50

De:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**  
Patricia Humenhuk - Professora

Para:  
**STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
A/C Ivanir Maciel - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Esta documentação faz parte do Memorando 27.273/2024

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____



Protocolo 49.702/2024

Marcadores: **CMDCA** | xAcompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

149.517.153.659.815.514

Situação geral em 16/05/2024 09:25: Em tramitação interna

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL  
ESPERANCA**

executivo@realesperanca.org · 47 99177-2920

CNPJ 10.564.570/0001-68

SGA - DEPE - PROTOCOLO Geral

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

10/05/2024 15:33

Para

GAP - CDCONS - C...

2 setores envolvidos

GAP - CDCONS

SGA - DEPE

Entrada\*: Site

## Apoio Administrativo aos Conselhos

Alteração do plano de trabalho do termo FMDCA 02/2024.

Olá, boa tarde!

Solicito uma alteração no cronograma de pagamento, ressaltando que não houve aumento do montante total já aprovado, apenas foram reajustados os valores correspondentes à parcela de cada mês.

A primeira parcela prevista para janeiro não foi paga... Dessa forma, para não recebermos duas parcelas em fevereiro, ajustamos e dividimos o valor já aprovado em 10 parcelas.

Peço o encaminhamento para o CMDCA.

Atenciosamente, Ana Rute.



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2024 15:33:02 E-mail para executivo@realesperanca.org, executivo@realesperanca.org

E-mail entregue, lido (5) ⇐

10/05/2024 15:33:02 Enviado via SMS para o número +5547991772920

**Despacho 1-  
49.702/2024**

13/05/2024 07:29  
(Encaminhado)

Manuela W.

GAP - CDCONS

GAP - CDCONS - C...

A/C Patricia H.  
CC

Prezada, segue solicitação.

—  
**Manuela Webber**  
*Estagiária*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2024 07:29:56

E-mail para [executivo@realesperanca.org](mailto:executivo@realesperanca.org), [executivo@realesperanca.org](mailto:executivo@realesperanca.org)

E-mail entregue, lido, clicado (7) ⇌



## **ANEXO IV**

### **PLANO DE TRABALHO 2024**

**Proposta Edital de Chamamento Público n.014/2023.**

**CMDCA – Balneário Camboriú.**



## 1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA</b>			1.2- CNPJ: <b>10.564.570/0001-68</b>
1.3- ENDEREÇO e CEP: <b>RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100</b>			
1.4- CIDADE: <b>BALNEARIO CAMBORIÚ</b>	1.5- U.F: <b>SC</b>	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: <b>10/11/2008</b>	1.7- DDD/TELEFONE: <b>47</b> <b>3268 3214</b> 1.8- E-MAIL: <b>executivo@realesperanca.org</b> 1.9- SITE: <b>www.realesperanca.org</b>
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): <b>Jeferson Linhares Cruz</b>		1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>SP/SC</b>	
1.13- ENDEREÇO DA OSC:  <b>- -</b>			
1.14- CIDADE: <b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>	1.15- U.F: <b>S.C.</b>	1.16- CEP: <b>88.337-100</b>	1.17- DDD/TELEFONE: <b>47</b> <b>3268 3214</b> 1.18- E-MAIL: <b>contato@jefersoncruz.com</b> 1.19- SITE: <b>www.realesperanca.org</b>



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: <b>A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO.</b>	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: <b>15/02/2024</b> Término: <b>10/12/2024</b>
2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:  O objetivo deste projeto é realizar uma oficina de aulas/treinos semanais de Jiu Jitsu para até 40 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina é composta por aulas práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos, contribuindo para a formação de jovens e adultos.	
2.4– <i>Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.</i>  Através do Projeto a A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO serão realizadas oficinas com aulas e treinos semanais de Jiu Jitsu para até 40 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina será realizada por um professor(a) de artes marciais. As aulas serão práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos. Tais habilidades contribuirão para a formação de jovens e adultos mais comprometidos com o próprio crescimento, revertendo diretamente no desenvolvimento da sociedade. Este é um projeto que atende também a aspectos de responsabilidade social das instituições.	



## JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA DIAGNÓSTICO:

Sabe-se que a infância e adolescência são fases da etapa do desenvolvimento humano que recebem influências do meio em que vivem; assim, se crianças e jovens convivem cotidianamente com situações adversas de afetividade, de pouco incentivo e valorização dos estudos, de violência doméstica e/ou social tendem a se envolver em situações conflituosas e a se marginalizarem. O crescente uso de drogas é um fenômeno sociocultural complexo, o que significa dizer que sua presença em nossa sociedade não é simples. Não só existem variados tipos de drogas, mas também são diferentes os efeitos por elas produzidos e a adolescência - período marcado por mudanças e curiosidades sobre um mundo que existe além da família - representa um momento especial no qual a droga exerce forte atrativo. Faz-se necessário, portanto, uma educação preventiva e a conscientização de todos sobre os efeitos e consequências maléficas causadas por essas substâncias em seus aspectos físico, psíquico e social. Para prevenir situações de marginalização social e violência, são necessários suportes educacionais e sociais para que, ao se sentirem ocupados e motivados, crianças e jovens oriundos de famílias vulneráveis tenham oportunidade de desenvolverem talentos e principalmente de receberem exemplos e ajuda para mudarem esta perspectiva de futuro. O desafio deste projeto é a luta pela valorização da vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade saudável.

### OBJETIVO GERAL:

Oferecer oficina de Jiu Jitsu e Identificar junto à comunidade, situações de vulnerabilidade social, que através do projeto vise à inclusão social, oportunizando a educação integral, o desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, com objetivo de fortalecer vínculos familiares, por meio de atividades sócio educativas, sócio esportivas e lazer, em período alternado ao da escola regular.

*Os objetivos específicos são:*

- Promover o atendimento de 40 crianças, com idades entre 4 e 11 anos, da cidade de Balneário Camboriú três (3) vezes na semana nos turnos matutino;



- Desenvolver talentos e habilidades para competições municipais e estaduais;
- Desenvolver habilidades de convívio grupal entre crianças;
- Contribuir para a socialização das crianças, prevenindo a exclusão social, marginalização e uso de drogas;
- Ampliar a coordenação motora, concentração, disciplina, o ensino de valores morais e éticos;
- Acompanhar a criança desde o ingresso e permanência no Projeto;
- Aderência escolar;
- Fortalecer e preservar a convivência comunitária.
- Acompanhamento das crianças inscritas no projeto, para a percepção do vínculo afetivo com objetivo de estimular e/ou fortalecer a família;
- Desenvolver a espontaneidade e a autoestima dos alunos para facilitar a comunicação com os pais e a sociedade;

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.*

A execução do projeto se dá por meio de rotinas. Desta forma, as rotinas do projeto são assim determinadas:

-Segunda-feira

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas



- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas  
-Terça-Feira
- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas  
Quinta-feira
- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
<b>Meta 01:</b> Atender 40 crianças	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Criança	40	Janeiro 2024	Dezembro 2024

#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO



4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Além de uma estrutura pronta, temos o projeto de contraturno e escolinha de futebol no bairro Estaleiro.	UND	1

<p><i>Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ficha de frequência por usuário e por turno.</li> <li>2. Lista de presença nos encontros</li> <li>3. Avaliação de evolução bimestral</li> </ol>
--

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.111,12	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11



META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 0,00

**5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 48.000,00**

**5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

**5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**

**6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL



<b>6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00</b>			

<b>6.5 – Despesas Previstas</b>	<b>6.6 – UNIDADE</b>	<b>6.7 – VALOR UNITARIO</b>	<b>6.8 – TOTAL</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>			
Alimentação	12 meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Materiais esportivos	12 meses	R\$ 1.166,00	R\$ 13.992,00
combustível	12 meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Recursos humanos	12 meses	R\$1.234,00	R\$ 14.808,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>R\$ 48.000,00</b>

## 7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:



- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.



BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 19 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jeferson Linhares Cruz

## 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

Balneário Camboriú – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo órgão repassador de recursos

\_\_\_\_\_  
Gestor do Acordo de Cooperação



Protocolo 52.222/2024

Marcadores: **CMDCA** | xAcompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

584.517.159.786.680.171

Situação geral em 20/05/2024 09:03: Novo

**ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL  
ESPERANCA**

executivo@realesperanca.org · 47 99177-2920

CNPJ 10.564.570/0001-68

SGA - DEPE - PROTOCOIO Geral

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos

Para

GAP - CDCONS - C...

2 setores envolvidos

GAP - CDCONS

SGA - DEPE

Entrada\*: Site

17/05/2024 17:44

## Apoio Administrativo aos Conselhos

Olá, boa tarde!

Envio o plano de trabalho do Edital n°014/2023 referente às modificações no horário do projeto, que antes era realizado três vezes por semana e agora passará a ocorrer quatro vezes.

E solícito o encaminhamento para o CMDCA

Atenciosamente, Ana Rute.



Revisar

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/05/2024 17:44:28

E-mail para executivo@realesperanca.org, executivo@realesperanca.org

E-mail entregue, lido (4)

17/05/2024 17:44:28

Enviado via SMS para o número +5547991772920

1 Despacho não lido

**Despacho 1-  
52.222/2024**

20/05/2024 08:04

(Encaminhado)

Manuela W.

GAP - CDCONS

GAP - CDCONS - C...

A/C Patricia H.

CC

Prezada, segue encaminhamento.

—  
**Manuela Webber**  
*Estagiária*

Quem já visualizou?

1 pessoa

20/05/2024 08:04:36

E-mail para [executivo@realesperanca.org](mailto:executivo@realesperanca.org), [executivo@realesperanca.org](mailto:executivo@realesperanca.org)

E-mail entregue





## **ANEXO IV**

### **PLANO DE TRABALHO 2024**

**Proposta Edital de Chamamento Público n.014/2023.**

**CMDCA – Balneário Camboriú.**



## 1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA</b>		1.2- CNPJ: <b>10.564.570/0001-68</b>	
1.3- ENDEREÇO e CEP: <b>RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100</b>			
1.4- CIDADE: <b>BALNEARIO CAMBORIÚ</b>	1.5- U.F: <b>SC</b>	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: <b>10/11/2008</b>	1.7- DDD/TELEFONE: <b>47 3268 3214</b> 1.8- E-MAIL: <b>exevutivo@realesperanca.org</b> 1.9- SITE: <b>www.realesperanca.org</b>
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): <b>Jeferson Linhares Cruz</b>		1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: '	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: 			
1.14- CIDADE: <b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>	1.15- U.F: <b>S.C.</b>	1.16- CEP: <b>88.337-100</b>	1.17- DDD/TELEFONE: <b>47 3268 3214</b> 1.18- E-MAIL: <b>contato@jefersoncruz.com</b> 1.19- SITE: <b>www.realesperanca.org</b>



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: <b>A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO.</b>	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:
--	----------------------------

Início: **15/02/2024**

Término: **10/12/2024**

### 2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objetivo deste projeto é realizar uma oficina de aulas/treinos semanais de Jiu Jitsu para até 84 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina é composta por aulas práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos, contribuindo para a formação de jovens e adultos.

*2.4– Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.*

Através do Projeto a A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO serão realizadas oficinas com aulas e treinos semanais de Jiu Jitsu para até 84 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina será realizada por um professor(a) de artes marciais. As aulas serão práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos. Tais habilidades contribuirão para a formação de jovens e adultos mais comprometidos com o próprio crescimento, revertendo diretamente no desenvolvimento da sociedade. Este é um projeto que atende também a aspectos de responsabilidade social das instituições.



## JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA DIAGNÓSTICO:

Sabe-se que a infância e adolescência são fases da etapa do desenvolvimento humano que recebem influências do meio em que vivem; assim, se crianças e jovens convivem cotidianamente com situações adversas de afetividade, de pouco incentivo e valorização dos estudos, de violência doméstica e/ou social tendem a se envolver em situações conflituosas e a se marginalizarem. O crescente uso de drogas é um fenômeno sociocultural complexo, o que significa dizer que sua presença em nossa sociedade não é simples. Não só existem variados tipos de drogas, mas também são diferentes os efeitos por elas produzidos e a adolescência - período marcado por mudanças e curiosidades sobre um mundo que existe além da família - representa um momento especial no qual a droga exerce forte atrativo. Faz-se necessário, portanto, uma educação preventiva e a conscientização de todos sobre os efeitos e consequências maléficas causadas por essas substâncias em seus aspectos físico, psíquico e social. Para prevenir situações de marginalização social e violência, são necessários suportes educacionais e sociais para que, ao se sentirem ocupados e motivados, crianças e jovens oriundos de famílias vulneráveis tenham oportunidade de desenvolverem talentos e principalmente de receberem exemplos e ajuda para mudarem esta perspectiva de futuro. O desafio deste projeto é a luta pela valorização da vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade saudável.

### OBJETIVO GERAL:

Oferecer oficina de Jiu Jitsu e Identificar junto à comunidade, situações de vulnerabilidade social, que através do projeto vise à inclusão social, oportunizando a educação integral, o desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, com objetivo de fortalecer vínculos familiares, por meio de atividades sócio educativas, sócio esportivas e lazer, em período alternado ao da escola regular.

*Os objetivos específicos são:*

- Promover o atendimento de 84 crianças, com idades entre 4 e 11 anos, da cidade de Balneário Camboriú quatro (4) vezes na semana nos turnos matutino e vespertino;



- Desenvolver talentos e habilidades para competições municipais e estaduais;
- Desenvolver habilidades de convívio grupal entre crianças;
- Contribuir para a socialização das crianças, prevenindo a exclusão social, marginalização e uso de drogas;
- Ampliar a coordenação motora, concentração, disciplina, o ensino de valores morais e éticos;
- Acompanhar a criança desde o ingresso e permanência no Projeto;
- Aderência escolar;
- Fortalecer e preservar a convivência comunitária.
- Acompanhamento das crianças inscritas no projeto, para a percepção do vínculo afetivo com objetivo de estimular e/ou fortalecer a família;
- Desenvolver a espontaneidade e a autoestima dos alunos para facilitar a comunicação com os pais e a sociedade;

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.*

A execução do projeto se dá por meio de rotinas. Desta forma, as rotinas do projeto são assim determinadas:

-Segunda-feira

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas



- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

#### Turno Vespertino

- Atendimento Turma 1 – 13h30 as 14h30 horas
- Atendimento Turma 2 – 14h30 as 15h30 horas
- Atendimento Turma 3 – 15h30 as 16h30 horas

#### Quarta-feira

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

#### Turno Vespertino

- Atendimento Turma 1 – 13h30 as 14h30 horas
- Atendimento Turma 2 – 14h30 as 15h30 horas
- Atendimento Turma 3 – 15h30 as 16h30 horas

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
			E		O



<b>Meta 01:</b> Atender 84 crianças	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Criança	84	Janeiro 2024	Dezembro 2024
--	---	---------	----	-----------------	------------------

#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Além de uma estrutura pronta, temos o projeto de contraturno e escolinha de futebol no bairro Estaleiro.	UND	1

*Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:*

1. Ficha de frequência por usuário e por turno.
2. Lista de presença nos encontros
3. Avaliação de evolução bimestral

#### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

##### 5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)



META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.111,12	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2024	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 0,00

**5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 48.000,00**

**5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

## **5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

**5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00**





## 6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
<b>6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00</b>			

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
<b>RECURSOS HUMANOS</b>			
Alimentação	11 meses	R\$ 1.245,00	R\$ 13.695,00
Materiais de limpeza	11 meses	R\$ 472,00	R\$ 4697,02
Materiais esportivos	11 meses	R\$ 345,45	R\$ 3800,00
Recursos humanos	11 meses	R\$2.346.18	R\$ 25.807,98
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>R\$ 48.000,00</b>

## 7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para



fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 19 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jeferson Linhares Cruz

## 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2023.	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____	



Gestor do Acordo de Cooperação

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº 14/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO  <b>FMDCA 02/2024</b>
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  MARISTELA MARTINS DA CRUZ	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  TÍTULO: A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO.  IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>O objetivo deste projeto é realizar uma oficina de aulas/treinos semanais de Jiu Jitsu para até 40 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina é composta por aulas práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos, contribuindo para a formação de jovens e adultos.</p> <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</b>  Através do Projeto a A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO serão realizadas oficinas com aulas e treinos semanais de Jiu Jitsu para até 40 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina será realizada por um professor(a) de artes marciais. As aulas serão práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos. Tais habilidades contribuirão para a formação de jovens e adultos mais comprometidos com o próprio crescimento, revertendo diretamente no desenvolvimento da sociedade. Este é um projeto que atende também a aspectos de responsabilidade social das instituições.	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA DIAGNÓSTICO:

Sabe-se que a infância e adolescência são fases da etapa do desenvolvimento humano que recebem influências do meio em que vivem; assim, se crianças e jovens convivem cotidianamente com situações adversas de afetividade, de pouco incentivo e valorização dos estudos, de violência doméstica e/ou social tendem a se envolver em situações conflituosas e a se marginalizarem. O crescente uso de drogas é um fenômeno sociocultural complexo, o que significa dizer que sua presença em nossa sociedade não é simples. Não só existem variados tipos de drogas, mas também são diferentes os efeitos por elas produzidos e a adolescência - período marcado por mudanças e curiosidades sobre um mundo que existe além da família - representa um momento especial no qual a droga exerce forte atrativo. Faz-se necessário, portanto, uma educação preventiva e a conscientização de todos sobre os efeitos e consequências malélicas causadas por essas substâncias em seus aspectos físico, psíquico e social. Para prevenir situações de marginalização social e violência, são necessários suportes educacionais e sociais para que, ao se sentirem ocupados e motivados, crianças e jovens oriundos de famílias vulneráveis tenham oportunidade de desenvolverem talentos e principalmente de receberem exemplos e ajuda para mudarem esta perspectiva de futuro. O desafio deste projeto é a luta pela valorização da vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade saudável.

OBJETIVO GERAL:

Oferecer oficina de Jiu Jitsu e Identificar junto à comunidade, situações de vulnerabilidade social, que através do projeto vise à inclusão social, oportunizando a educação integral, o desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, com objetivo de fortalecer vínculos familiares, por meio de atividades sócio educativas, sócio esportivas e lazer, em período alternado ao da escola regular.

Os objetivos específicos são:

- Promover o atendimento de 40 crianças, com idades entre 4 e 11 anos, da cidade de Balneário Camboriú três (3) vezes na semana nos turnos matutino;
- Desenvolver talentos e habilidades para competições municipais e estaduais;
- Desenvolver habilidades de convívio grupal entre crianças;
- Contribuir para a socialização das crianças, prevenindo a exclusão social, marginalização e uso de drogas;
- Ampliar a coordenação motora, concentração, disciplina, o ensino de valores morais e éticos;
- Acompanhar a criança desde o ingresso e permanência no Projeto;
- Aderência escolar;
- Fortalecer e preservar a convivência comunitária.
- Acompanhamento das crianças inscritas no projeto, para a percepção do vínculo afetivo com

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

objetivo de estimular e/ou fortalecer a família;

- Desenvolver a espontaneidade e a autoestima dos alunos para facilitar a comunicação com os pais e a sociedade;

**1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 02/2024**  
que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
FMDCA, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ  
REAL ESPERANÇA.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº \_\_\_\_\_, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.564.570/0001-68, com sede na rua RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Jeferson Linhares Cruz, cpf \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ Balneário Camboriú-sc, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na lei complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, na lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de chamamento público FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO: A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objetivo deste projeto é realizar uma oficina de aulas/treinamentos semanais de Jiu Jitsu para até 40 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina é composta por aulas práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinamentos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos, contribuindo para a formação de jovens e adultos.

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Através do Projeto a A ARTE DA TRANSFORMAÇÃO serão realizadas oficinas com aulas e treinamentos semanais de Jiu Jitsu para até 40 crianças de 4 a 11 anos de Balneário Camboriú. A oficina será realizada por um professor(a) de artes marciais. As aulas serão práticas, visando promover o desenvolvimento de habilidades através dos treinamentos, bem como incrementar, com estas atividades, a formação e a qualidade de vida dos alunos. Tais habilidades contribuirão para a formação de jovens e adultos mais comprometidos com o próprio crescimento, revertendo diretamente no



desenvolvimento da sociedade. Este é um projeto que atende também a aspectos de responsabilidade social das instituições.

#### **JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA DIAGNÓSTICO:**

Sabe-se que a infância e adolescência são fases da etapa do desenvolvimento humano que recebem influências do meio em que vivem; assim, se crianças e jovens convivem cotidianamente com situações adversas de afetividade, de pouco incentivo e valorização dos estudos, de violência doméstica e/ou social tendem a se envolver em situações conflituosas e a se marginalizarem. O crescente uso de drogas é um fenômeno sociocultural complexo, o que significa dizer que sua presença em nossa sociedade não é simples. Não só existem variados tipos de drogas, mas também são diferentes os efeitos por elas produzidos e a adolescência - período marcado por mudanças e curiosidades sobre um mundo que existe além da família - representa um momento especial no qual a droga exerce forte atrativo. Faz-se necessário, portanto, uma educação preventiva e a conscientização de todos sobre os efeitos e consequências maléficas causadas por essas substâncias em seus aspectos físico, psíquico e social. Para prevenir situações de marginalização social e violência, são necessários suportes educacionais e sociais para que, ao se sentirem ocupados e motivados, crianças e jovens oriundos de famílias vulneráveis tenham oportunidade de desenvolverem talentos e principalmente de receberem exemplos e ajuda para mudarem esta perspectiva de futuro. O desafio deste projeto é a luta pela valorização da vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade saudável.

#### **OBJETIVO GERAL:**

Oferecer oficina de Jiu Jitsu e Identificar junto à comunidade, situações de vulnerabilidade social, que através do projeto vise à inclusão social, oportunizando a educação integral, o desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, com objetivo de fortalecer vínculos familiares, por meio de atividades sócio educativas, sócio esportivas e lazer, em período alternado ao da escola regular.

Os objetivos específicos são:

- Promover o atendimento de 40 crianças, com idades entre 4 e 11 anos, da cidade de Balneário Camboriú três (3) vezes na semana nos turnos matutino;
- Desenvolver talentos e habilidades para competições municipais e estaduais;
- Desenvolver habilidades de convívio grupal entre crianças;
- Contribuir para a socialização das crianças, prevenindo a exclusão social, marginalização e uso de drogas;
- Ampliar a coordenação motora, concentração, disciplina, o ensino de valores morais e éticos;
- Acompanhar a criança desde o ingresso e permanência no Projeto;
- Aderência escolar;
- Fortalecer e preservar a convivência comunitária.
- Acompanhamento das crianças inscritas no projeto, para a percepção do vínculo afetivo com objetivo de estimular e/ou fortalecer a família;
- Desenvolver a espontaneidade e a autoestima dos alunos para facilitar a comunicação com os pais e a sociedade;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente  
**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer  
**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente  
**Despesa 36** 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
**Despesa 37** 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
**Despesa 38** 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
**Despesa 39** 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

### b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 20.000,00	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 5.090,95	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 48.000,00</b>

## III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil

em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de janeiro de 2024.

---

Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

---

Jeferson Linhares Cruz  
Presidente da OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º Termo de APOSTILAMENTO ao TC FMDCA Nº 02/2024** que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**.

### Referências:

Processo Eletrônico (1DOC) Nº [60.592/2024](#) que Originou a Parceria

Processo Eletrônico (1DOC) Nº [27.273/2024](#) que solicitou o Termo de Apostilamento

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº \_\_\_\_\_, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.564.570/0001-68, com sede na rua RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Jeferson Linhares Cruz, cpf \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ – cep \_\_\_\_\_ Balneário Camboriú-sc, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na lei complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, na lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de chamamento público FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: a apreciação da justificativa apresentada no processo eletrônico 1Doc 27.273/2024 razão pela qual solicita as devidas alterações no Plano de Trabalho.

Em face do exposto, a correta redação Item **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA b) CONCEDENTE (DO REPASSE)**

Ref. Protocolo 49.702/2024 de 10/05/2024, onde se lia:

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 20.000,00	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 2.545,45	R\$ 5.090,95	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 48.000,00</b>

leia-se:

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.111,12	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 48.000,00</b>

Em face do exposto, a correta redação Item **3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ref. Protocolo 52.222/2024 de 17/05/2024, onde se lia:

A execução do projeto se dá por meio de rotinas. Desta forma, as rotinas do projeto são assim determinadas:

**-Segunda-feira**

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

**-Terça-Feira**

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

**-Quinta-feira**

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

leia-se:

**-Segunda-feira**

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

**Turno Vespertino**

- Atendimento Turma 1 – 13h30 as 14h30 horas
- Atendimento Turma 2 – 14h30 as 15h30 horas
- Atendimento Turma 3 – 15h30 as 16h30 horas

**Quarta-feira**

- Atendimento Turma 1 - 8 as 9 horas
- Atendimento Turma 2 - 9 as 10 horas
- Atendimento Turma 3 – 10 as 11 horas

**Turno Vespertino**

- Atendimento Turma 1 – 13h30 as 14h30 horas
- Atendimento Turma 2 – 14h30 as 15h30 horas
- Atendimento Turma 3 – 15h30 as 16h30 horas

RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Plano de Trabalho, desde que não contrariem o presente Termo de Parceria.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2024.

---

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social  
Gestora do FMDCA

---

Jeferson Linhares Cruz  
Presidente da OSC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA